



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 4 de Abril de 2019 • Ano • Nº 3754

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.555 de 28 de Março de 2019** - Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida Com Todas as Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Bem Como Empresas Privadas e Autarquias Que Prestam Serviços Públicos e dá Outras Providências.
- **Lei Municipal Nº 2.556 de 28 de Março de 2019** - Denomina Vias Públicas na Sede do Município de Valença-BA, e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.555 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida com todas as Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas e Autarquias que prestam serviços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Termo de Confissão de Débito e/ou Renovação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termo de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestam Serviços Públicos e Autarquias, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por estas, de valores relativos às cotas do FPM, até o limite de parcelas mensais do débito confessado, junto ao Banco do Brasil S/A, até **31 DE MAIO DE 2019**.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 08 (oito) dias para remeter à Câmara Municipal de Valença cópia dos Convênios, Contratos, Termo de Confissão e Renovação da Dívida e Termo de Aditamento que forem firmados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de março de 2019.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.556 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Denomina Vias Públicas na Sede do Município de Valença-Ba, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadora Lorena Mercês de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As avenidas e ruas existentes no loteamento Barlavento, localizado no bairro do Novo Horizonte, serão denominadas conforme segue:

- a) Rua **BOULEVARD IMPERIAL BARLAVENTO (Rua Projetada "A")**
Cód. 00802;
- b) Avenida **NELSON MANDELA (Rua "A")** – Cód. 00803;
- c) Avenida **ANITA GARIBALDI (Rua "B")** – Cód. 00804;
- d) Rua dos **FLAUTINS (Rua "C")** – Cód. 00805;
- e) Rua das **ALAMANDAS (Rua "D")** – Cód. 00806;
- f) Rua dos **RESEDÁS (Rua "E")** – C;

Art. 2º - Passará, doravante, a chamar-se **PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES** a praça localizada no Loteamento Barlavento, estabelecida no Bairro do Novo Horizonte.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação das placas alusivas às denominações e avisará as famílias homenageadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de março de 2019.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia